

Prefeitura Municipal de Rincão
(Estado de São Paulo)

Lei nº 952

De 26 de Setembro de 1990

**A CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE
LEI**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO NO QUADRO DE PESSOAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Artigo 1º - O quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Rincão fica acrescido de mais o seguinte cargo.

1 (um) cargo de FISIOTERAPEUTA

Artigo 2º - O cargo de FISIOTERAPEUTA, será de provimento em comissão, regido pelo Regime Jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho e perceberá remuneração horária correspondente ao padrão de vencimentos "Z-2", constantes da Tabela de Valores anexa à Lei Municipal nº 832/87.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, ocorrerão por conta de dotações próprias, constantes do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, aos vinte e seis dias do mês de Setembro de Mil Novecentos e Noventa.

José Servidoni
Prefeito Municipal

Publicada e registrada, na Portaria da Contadoria-Secretaria da Prefeitura Municipal de Rincão, na data supra.

Maria José Carrilho Galvão
Secretária